



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
BELO JARDIM E A EMPRESA S.S.
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pró-Tempore, Sr. **MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2688502 SSP/PE, e do CPF nº 497.812.784-04, nomeado pela Portaria nº 312, de 02 de dezembro de 2015, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **S. S. EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.159.145/0001-28, sediada na Rua Felipe Cortez, 159, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-150, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.060.723 SSP/PE e do CPF nº 009.863.904-88, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2015**, para prestação de serviços de condução de veículos, conforme o processo nº 23297.013529.2013-33, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2015 por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 01/02/2019 a 01/08/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2015, com efeitos financeiros a partir da variação dos custos de mão-de-obra vinculados ao Contrato, respeitada a anualidade da última concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 152.612,10 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e dez centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO

**BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA
ANDRIOLA**

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: